



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.472.613,23** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0301.0037.2411 - GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
2389 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
26000000099 **R\$ 253.837,68**

TOTAL R\$ 253.837,68

02.06.01.0010.0303.0039.2665 - GESTÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2387 33390300000000000000 - Material de consumo
26000000099 **R\$ 12.000,00**
2388 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R\$ 6.000,00**

TOTAL R\$ 18.000,00

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
2372 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 80.774,82**
2384 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
26210000099 **R\$ 3.499,58**
2385 33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
26210000099 **R\$ 7.040,00**
2386 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 570.816,93**

TOTAL R\$ 662.131,33

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20
2257 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 73.000,00**
2259 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado
26210000099 **R\$ 30.000,00**
2260 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 340.000,00**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	R\$ 443.000,00
02.06.01.010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2229 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 5.000,00
2230 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 5.000,00
2231 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
26210000099	R\$ 47.000,00
2232 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	
26210000099	R\$ 38.644,22
TOTAL	R\$ 95.644,22
TOTAL GERAL	R\$ 1.472.613,23

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **271.837,68** (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) na conta Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 662.131,33** (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9; no valor de **R\$ 443.000,00** (quatrocentos e quarenta e três mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 95.644,22** (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patentes nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

O presente Projeto de Lei visa à atualização dos saldos nas contas correntes da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo os recursos necessários para a prestação de serviços assistenciais e médicos à população. A medida assegura a continuidade das atividades essenciais da pasta e o cumprimento dos padrões de eficiência nos setores contemplados.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal